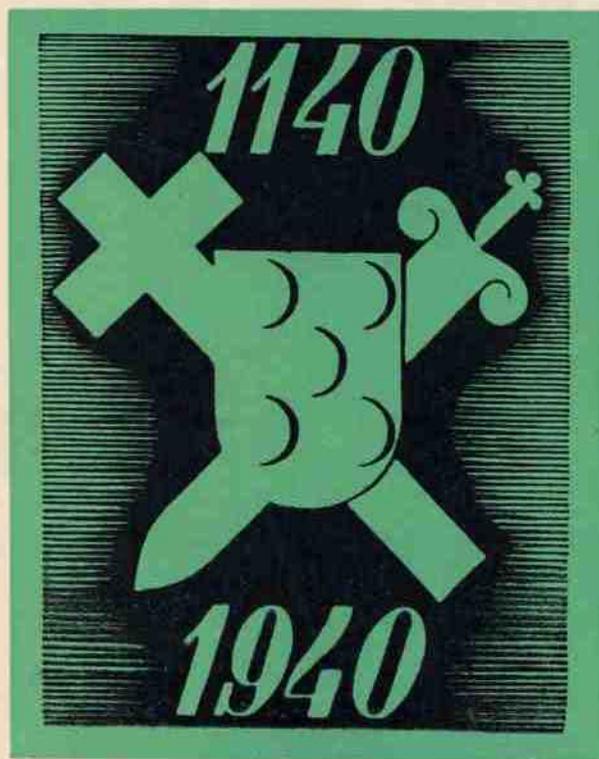


REVISTA DOS
CENTENÁRIOS

N.º 16 — 30 de Abril de 1940 — ANO II



COMISSÃO EXECUTIVA DOS CENTENÁRIOS
SECÇÃO DE PROPAGANDA E RECEPÇÃO — REDACÇÃO: SECRETARIADO DA
PROPAGANDA NACIONAL — RUA S. PEDRO DE ALCANTARA, 75 - LISBOA



110
7 MAIO 1940

S U M Á R I O

<i>A ACLAMAÇÃO DOS NOSSOS REIS — Dr. Paulo Merêa .</i>	<i>1</i>
<i>PORTUGAL É UMA NAÇÃO — Dr. A. Marques Guedes.</i>	<i>5</i>
<i>CASTELO DA FEIRA — Dr. Vaz Ferreira</i>	<i>12</i>
<i>ALGUMAS CARTAS DE D. JOÃO IV — Dr. Eduardo Brazão.</i>	<i>19</i>
<i>CASTELOS DE PORTUGAL — Abrantes e Tôrres Novas — Cap. Jorge Larcher</i>	<i>24</i>
<i>LEGISLAÇÃO.</i>	<i>28</i>
<i>REVISTA DA IMPRENSA</i>	<i>29</i>

CONDIÇÕES DE ASSINATURA

(P A G A M E N T O A D I A N T A D O)

	1 ano	2 anos
Continente e Ilhas adjacentes	25\$00	50\$00
Portugal de Ultramar	30\$00	60\$00
Estrangeiro	35\$00	70\$00

Número avulso: 2\$50

A OFICINA GRÁFICA, LIMITADA

encarrega-se de encadernar a

REVISTA DOS CENTENÁRIOS

I ANO

Capas em carneira, com ferros especiais :

A fogo	25\$00
A ouro	30\$00
(Empaste)	5\$00

OFICINA GRÁFICA, LIMITADA

Rua da Oliveira, ao Carmo, 8/Lisboa

TELEFONE 22686

A ACLAMAÇÃO DOS NOSSOS REIS

Algumas vezes os nossos escritores, tanto antigos como modernos, têm feito alusão à «coroação» dos reis portugueses.

Este facto, e também a existência de composições artísticas de origem estrangeira, em que se pretende representar uma verdadeira coroação dos reis portugueses, com o conhecido cerimonial eclesiástico, pode ter convencido algumas pessoas de que os nossos monarcas fôsem realmente «coroados». Todavia, não há memória de tal cerimónia, e o que Brandão afirma àcerca de D. Sancho I, ungido e coroadado na Sé de Coimbra, não se apoia em fonte conhecida.

Pelo contrário, sabe-se que D. João I pediu ao Papa Martinho V, por intermédio de seu filho D. Pedro, que lhe conferisse êsse privilégio, e de facto, uma bula daquêlê pontífice concede aos reis portugueses a faculdade de receberem a coroa e serem ungidos na conformidade do que estava em uso nos outros reinos. Mas Rui de Pina declara nunca ter ouvido que tal se praticasse, e as descrições, que nos deixaram os cronistas, das cerimónias que acompanhavam o advento dos nossos reis, não fazem a menor alusão ao acto da coroação, nem a qualquer cerimónia eclesiástica que lhe servisse de sucedâneo, mesmo quando se alargam nessa descrição, o que é freqüente.

Se, como observa Schramm, a história da coroação mostra como os povos do Ocidente orientaram as suas concepções de direito público em diversas direcções, consoante a sua índole própria (notem-se as diferenças tão flagrantes entre a França, a Alemanha e a Inglaterra, e também, em proporções mais modestas, o contraste entre Castela e Aragão), o caso português merece bem ser pôsto em relêvo.

Compreende-se facilmente que D. Afonso Henriques começasse a intitular-se rei independentemente de coroação, e talvez mesmo sem ter sido formalmente aclamado (1); mas já e mais de estranhar que, até D. João I, nenhum dos nossos monarcas se lembrasse de impe-

(1) O autor do apócrifo das Córtes de Lamêgo deve ter tido presente, ao compor a cena, qualquer ordo, consoante parece depreender-se dalgumas das fórmulas empregadas, e até da economia geral do auto.

trar da Cúria o privilégio de se fazer sagrar — como fez a Escócia por várias vezes —, o que não impedia que se chamassem reis por graça de Deus e se considerassem vigários de Deus no seu reino.

A cerimónia que entre nós fazia as vezes de coroação, (embora tivesse uma índole completamente distinta), chamava-se «levantamento», mais tarde também «aclamação», e só abusivamente «coroação», pois nela não havia imposição de coroa e (à parte os juramentos) era um acto puramente laico. Nos quadros da história das instituições políticas a designação que lhe cabe é a de «eleição» (electio, em alemão: Wahl), expressão esta que não implica necessariamente uma eleição no sentido habitual, podendo ser antes a simples ratificação dos direitos do novo rei, e representando, como tal, uma derivação ou sobrevivência da primitiva escolha do rei pela nação.

Ao passo que nos países onde se praticava a coroação os ritos próprios da electio estavam incorporados no cerimonial religioso, entre nós êles conservaram a sua independência, constituindo por si sós uma solenidade que não podemos surpreender na sua origem, mas que, nos seus elementos fundamentais, deve remontar aos nossos primeiros monarcas.

Fernão Lopes, quando nos diz que D. Fernando foi levantado no mosteiro de Alcobaça após o enterramento de D. Pedro, refere-se ao facto como uma coisa corrente, e, tanto ao tratar do que se passou quando foi alçado o pendão por D. Beatriz, como depois, ao narrar a aclamação de D. João I, não se esquece de aludir ao tradicional pregão: arraial, arraial (1).

Conquanto o trono fôsse hereditário, o nosso direito público conservava, como vestígio do princípio consensual e como expressão do dualismo rei-nação, a instituição do levantamento. Assim como na França, se é certo que o rei não morria, todavia só a sagração conferia o título e a dignidade de rei, assim também entre nós o novo rei estava de antemão designado, mas necessitava, não obstante, de ser aclamado. Segundo a descrição de Rui de Pina, D. Duarte assenta-se no trono como Infante e recolhe já Rei aos seus paços. Mas está claro que êste alcance do levantamento se foi cada vez mais diluindo, à medida que se radicou o princípio da hereditariedade, e apenas em casos especiais — como a aclamação de D. João IV — reassumiu, por força das circunstâncias, algo da sua primitiva importância.

A primeira descrição completa que possuímos é a do levantamento de D. Duarte, na

(1) O mesmo pregão aparece sob as formas arreal e real. O étimo é o mesmo (regale).

Crónica de Rui de Pina. Realiza-se no terreiro dos Paços reais, para tal fim consertado e luzidamente ornado. Aí nos aparecem alguns dos ritos característicos da electio, em especial o costumado pregão, três vezes repetido, que equivale ao tríplice Vivat dalguns rituais de coroação. Não falta tão pouco a alusão às «vestiduras reais», à «cadeira real» e à «bandeira real», que o alferes mór despreza ao soltar o brado da aclamação.

A cerimónia termina pelo beija-mão de menagem, à maneira hispânica. Após a solenidade, o alferes mór, com todos os senhores e muito povo, percorre a cidade, dando os mesmos pregões nas praças do costume, e acabando por colocar a bandeira solta na torre de menagem do Castelo.

Não se refere Rui de Pina ao juramento do rei. Parece portanto que esta solenidade — que lá fora constituía como que o intróito da coroação — não estava ainda em uso, ou pelo menos ainda não se considerava indispensável na aclamação dos reis portugueses. É certo que a obrigação de o rei assumir para com a nação um compromisso jurado estava nas nossas tradições, mas as referências mais antigas são vagas e equívocas, sendo só a partir de D. João III que se pode afirmar que êsse juramento fazia parte integrante da aclamação.

Também a entrega do cetro, insígnia da realeza, acto que nas coroações tinha o sentido de investidura simbólica e costumava preceder a imposição solene da corôa, não constituía entre nós peça essencial do levantamento. Figura, embora sem aspecto ritual, na aclamação de D. João III (que recebeu o cetro das mãos do camareiro mór), mas podem apresentar-se exemplos, tanto anteriores como posteriores, de aclamações em que aquela entrega se não efectuou, apresentando-se o rei já com o cetro na mão. Pode bem ser que esta e outras praxes representem uma importação tardia, uma imitação do que se passava nas coroações. É assim que as descrições mais antigas da aclamação dos reis portugueses não fazem referência ao estoque real, empunhado pelo Condestável durante a cerimónia, segundo um velho estilo da coroação dos reis de França.

A cerimónia da aclamação de D. João III compõe-se dos seguintes elementos: ocupação do trono, entrega do cetro (ambos êstes actos em especial solenidade), alocução, juramento do rei, desfaldar da bandeira, menagens e beija-mão, e por fim o brado proclamatório: «Arraial! Arraial! Arraial! pelo muito alto e muito poderoso príncipe elrei D. João Terceiro Nosso Senhor» — pregão muitas vezes repetido. Finda a cerimónia, o rei, com o cetro na mão, vai à igreja rezar, mas o que aí se passa, conquanto revista o aspecto de festa religiosa, não faz parte do auto do levantamento, nem importa qualquer espécie de sagração.

Tão pouco se fala em coroação, nem se diz sequer que o rei estivesse coroado.

A partir deste momento não se observa nenhuma alteração essencial na cerimónia da aclamação dos nossos reis, sendo as variantes apenas de pormenor. Haja vista o levantamento de D. João IV, agora tão lembrado, que numa gravura alemã da época aparece fantasiadamente completado por uma coroação propriamente dita (1).

A instâncias de D. João V, o Papa Clemente XI concedeu ao Patriarca de Lisboa pro tempore que pudesse sagrar os reis de Portugal e dar-lhes as insignias reais, não obstante o indulto concedido por Eugénio IV ao Arcebispo de Braga. Mas também desse privilégio não chegou, que eu saiba, a fazer-se uso.

Coimbra

PAULO MERÊA

(1) Pode ver-se a reprodução dessa gravura no número 6 desta Revista.

PORTUGAL É UMA NAÇÃO

IV

Durante os primeiros tempos da formação do Estado português, os seus limites oscilavam, hesitando entre as terras cis e transminhotas. Continuava-se dest'arte aquela íntima unidade de civilização entre Galaicos e Lusitanos, que o sábio Martins Sarmiento proclamou e demonstrou persuasivamente.

Nas múltiplas combinações políticas da Reconquista chegou a haver por duas vezes um reino da Galiza, englobando as terras ao norte e ao sul do Douro: — o de Ordonho II, com a capital em Viseu, e o que, na partilha do reino de Fernando o Grande, veio a caber a seu filho Garcia, que abrangia o trato extenso do Minho ao Mondego.

Mas, cedo as realidades conspiraram contra êsses artifícios políticos. Já no século X há documentos, em que aparece diferenciada a região trans-minhota como Galiza. O Conde portuense Nuno Mendes revoltou-se contra Garcia, rei galego (1071); a rebelião alastrou rapidamente pelo Norte dando-se a colisão das forças lá para o norte de Braga.

A formação, na zona ao sul do Minho, dum escol de senhores e duma população com aspirações de autonomia foi um *processus* histórico confuso e longo, tecido de malhas emaranhadas e por vêzes caídas...

Sabe-se como os Mouros do sul de Espanha, alarmados com a acção militar e política de Afonso VI, que avançava as suas conquistas para o sul até Toledo e Valência e se fizera intitular às portas de Saragoça sitiada, «rei das duas religiões», solicitando o auxílio dos Almoravides de Marrocos, conseguiram bater os cristãos em Zalaca. Foi depois desta desastrosa batalha que o rei vencido pediu o apoio dos barões francos e que, entre êles, vieram à Península Henrique de Borgonha e Raimundo, conde de Amous.

*

* *

Não pode saber-se ao certo quando e como do senhorio da Galiza, atribuído a Raimundo, e compreendendo as terras de Coimbra e mesmo as de Santarém e Lisboa, veio a destacar-se o condado portucalense, confiado a Henrique. O primeiro documento, que faz referência ao primeiro Conde Portucalense, é de Dezembro de 1095.

O que se seguiu depois é por demais conhecido mesmo dos menos doutos na história pátria.

Está averiguado que, desde a criação do condado, houve nêle e nos seus chefes uma viva aspiração nacionalista, com claras manifestações eclesiásticas e seculares; que ela teve

horas claras de esperança e tristes momentos de desalento, mas não se apagou nem ficou sopitada após a morte do Conde. A sua viúva, que, como filha de Rei, se intitulava Rainha — obediência aos costumes ou reinvindicação intencional? — continuou a obra do marido. Mas, as suas relações com o Conde de Trava alienaram-lhe o respeito e a confiança dos barões, que já consideravam como estrangeiro o nobre galego, receando que a sua acção contrariasse a realização das aspirações autonomistas das terras portugalenses.

Em Março de 1139, o Infante seu filho intitulava-se pela primeira vez — «Alphonsus, portugalensium Rex.»

O Rei leonês não aceita de boa mente esta organização do condado em reino autónomo. Se o reconhece, faz ao mesmo tempo de Afonso Henriques senhor de Astorga, para que, nessa qualidade, continue seu vassalo, como os Reis de Inglaterra o foram por muito tempo dos de França, como duques da Normandia.

Simplemente, Afonso Henriques e o seu reino não querem ser vassalos. No conceito teocrático da soberania, então dominante, e sob o primado político da Igreja, o Rei português ofereceu menagem ao Papa Inocêncio III (1143) com uma tença anual. A resposta de Lúcio II ainda se limita, prudentemente, a tratá-lo por *Dux*. Só Alexandre III veio a reconhecê-lo como rei hereditário de Portugal. Êste fica assim reconhecido *de jure* à face do direito público de então.

Mas, é evidente que tudo isto não foi sómente a *vontade de viver* livres dum Conde e dos seus homens de armas. O que ela fez poderia, em praso breve, succumbir e desaparecer. No fundo do movimento autonomista estava o sentimento colectivo das populações, a consciência de Nação, que já inspirava a sua resistência viva à invasão céltica e ao domínio romano. No tempo de César, ainda a Lusitânia se mantinha rebelde e livre.

O esforço político do novo reino estava naturalmente traçado — o de buscar as fronteiras históricas da sua antiga gente. Por isso, a conquista se alarga para o sul, pelos plainos transtaganos e deveria desbordar pelas terras estremenhas, por onde a Lusitânia bojara, até Emerita Augusta, que a *pax romana* lhe erigira para capital.

Mas, ao passo que o seu domínio se estendia para o sul, a expansão castelhana, seguindo, do outro lado do Guadiana, uma linha paralela, barrava-lhe o caminho para o oriente. E a colisão dá-se no Algarve.

Sancho II doara as suas conquistas nessa província à Ordem de Santiago. Paio Peres Correia, seu grão-mestre, fez confirmar a doação por Fernando de Castela, para a hipó-

In xpi nomine Ego alfonſus portugalensis princeps comes tibi henrici regis
 regis alfonſi nepos facio carta donacionis firmitatis tibi alfonſo pelaiſi uxori tue marie alfonſi & regale
 go me qd habeo i uilla d' cozual qd facit d' xpianca scz uacet sub mandatio d' sco felice xpianco colib' p'f'f'
 discurrentibus aqſ' ipama sub monte d' quebraizada. Do itaq; uob qntu ibi habeo p' amore cordis mei & p' seruuio
 qd mi fecistis. p' suos amicos & locos amicos habeamus r' d'ictu regalegu & omis posteritas uſa usq; iper
 petuu. Conz qd factu eſt q'cuq; uenerit ad ipru pendu zam d' pro p'ncip' qm d' ex t'ncis qntu queſierit p'not
 uob i duplo conporat. facta carta donacionis viii kl's maii ERA d' 1177. Ego alfonſus henrici
 hanc carta tibi alfonſo pelaiſi & uxori tue marie alfonſi propria manu



pro testibus
 Petrus r's
 Laurencius r's
 Pelagi r's

Ego egal monis curie dapifer r's
 Gasia me nedis alferes r's
 Menedus monis r's
 Sancius r's
 vida nuno r's

DOAÇÃO FEITA POR D. AFONSO HENRIQUES, QUE NELA SE INTITULA PRINCEPE, A D. AFONSO PELAIZ, DO SEU
 REGUENGO NA VILA DE COINIAS, DATADA DA ERA DE 1177. OITAVA DAS CALENDAS DE MAIO

(T. T. col. esp.)

tese de vir a província a caber a êste reino. E de facto, Afonso X reivindicou para si o Algarve oriental. Intervem o Papa como mediano. Afonso III de Portugal casa com a filha bastarda do Rei castelhano, que retém o usufruto do Algarve. O seu domínio viria a caber ao filho do matrimónio, quando atingisse os 7 anos de idade.

Em 1267, um tratado de limites entre Portugal e Castela estabeleceu a fronteira do Guadiana entre os 2 reinos, do Caia até ao mar.

Estava constituído o reino metropolitano de Portugal nas suas fronteiras definitivas.

A existência dêsse reino encontrava-se, porém, constantemente ameaçada por um vizinho poderoso. Com o desproporcionado crescimento de Castela, o *equilíbrio político* na Península só podia manter-se com o esforço de ligas políticas entre os diversos reinos, em que afinal cristalisara o movimento da Reconquista: — a Navarra, o Aragão com o Condado de Barcelona; Castela, Portugal e o reino mouro de Granada.

Para resistir à absorção castelhana, Navarra apoia-se na França e o Aragão na Itália. Portugal procura pontos de apoio na Inglaterra e para além do Mar.

Este depressa nos atraíu. Lisboa e Pôrto cedo desempenharam, na costa Atlântica, papel idêntico ao de Valência e Barcelona no litoral mediterrâneo. Um comércio relativamente intenso foi-se desenvolvendo com a França, a Flandres e a Inglaterra.

Abriu-se-nos a era duma economia mercantil e monetária.

Criara-se a marinha imposta pelas necessidades das expedições (a Alcácer, a Silves, a Alvôr) e do tráfego.

Semearam-se pinhais para as madeiras; contrataram-se pilotos e arrais nas repúblicas marítimas de Itália; fundaram-se terrenos para a construção das naus.

As comunidades das vilas e portos de Portugal celebraram um tratado de amizade e defesa mútua contra o côrso, com Eduardo de Inglaterra.

A população do reino, com o afluxo de novas gentes e a colonização dos *francos*, nos tempos de D. Diniz a D. João I, já excedia um milhão de habitantes, segundo as listas dos Besteiros do Couto do arrolamento de 1422.

Mas, empurravam-nos ainda mais fortemente para o mar as condições geo-climáticas da nossa terra continental e a sua posição política, sob a atracção centrípeta de Castela.

Para a contrariar, já D. Fernando de Portugal selara o primeiro pacto formal da Aliança. E o Portugal de Aviz ratificou-o, solenizando-o com um casamento régio. Ao mesmo tempo, procuravam-se vias de expansão para o Algarve de Além, passando ao Norte de África.

V

Logo que atingimos a fronteira sul com o domínio, aliás contestado, do Algarve, mostrou-se-nos claramente que nenhuma outra saída tínhamos para a expansão da Grei dentro da Península. E era mister defender ciosamente e a todo o momento a independência do reino assim constituído e limitado.

D. Diniz renuncia ao senhorio das praças de Andaluzia, doadas a Afonso III para repudiar a vassalagem do rei português ao de Castela. Dispensa a colaboração de sua própria mãe, D. Brites, por ser castelhana e pender para a sua pátria de origem. Tudo é vão para o demover de tal resolução, negando-se tenazmente à convocatória duma entrevista em Badajoz feita por seu avô Afonso o Sábio.

A pendência do Algarve mostrara ainda uma outra fase grave do perigo castelhano: — o carácter internacional das Ordens Militares. Fôra a resolução do Mestre da de Santiago pedir a confirmação de D. Fernando de Castela à doação que D. Sancho II de Portugal fizera da província do Algarve à sua Ordem, quem provocara o litígio sobre o domínio da sua zona oriental.

Para evitar tal perigo, o monarca português delibera nacionalizar as ordens militares em Portugal. A de Santiago da Espada passaria a ter aqui mestre seu privativo e português. Abrem-se para êsse efeito negociações com o Papa Nicolau IV, que em 16 de Setembro de 1288 expede uma bula, que permitia a eleição de um mestre português. Castela reage e consegue que o papa Bonifácio VII suspenda a execução daquela bula. Não obstante isso, sempre continuámos a eleger mestres portugueses, até que o Papa XXII deu razão a Portugal, com nova bula expedida em 1320.

A mesma intenção ditara a organização da Ordem de Cristo, para nela encabeçar os bens nacionais da extinta Ordem dos Templários.

Êste Rei dedica grande parte do seu esforço à valorização da terra portuguesa.

Mas, ela punha aos seus governantes um problema económico, que os meios de então tornavam insolúvel.

O primitivo trato das terras portugalenses, até mesmo prolongado para o Mondego, tinha condições duma lavoura regular. Mas, as terras do Sul ofereciam particularidades geo-climáticas, geradoras dum desequilíbrio económico alarmante. O território português escassamente podia dar o pão necessário á subsistência da sua gente. A Terra não sustentava o seu Homem...

Começou então a nossa actividade mercantil e marinha.

O Rei Lavrador desenvolve com enérgico impulso a navegação e o tráfego. Os pinhais, que detêm as dunas e defendem as terras, também dão madeiras para as naus. Abrem-se novos portos de mar. Funda-se no Pôrto a primeira Bolsa.

No reinado de Afonso IV, começámos a preocupar-nos com as Ilhas atlânticas e a reivindicar as Canárias. Portugal dava as primeiras manifestações da sua vocação de descobridor de novas terras e de novas rotas.

No tempo de D. Fernando corôa-se uma verdadeira revolução burguesa e mercantilista. As leis das sesmarias, inoperantes mau grado as suas fortes disposições cominatórias, denunciam a vastidão do mal da deserção dos campos. O êxodo rural vinha engrossar a gente do comércio e dos mesteres, cujas Corporações tinham ganho (como em outros países) uma influência política dominante. Elas vão comandar o movimento burguês do Primeiro Interregno. Burguês e interessadamente nacionalista.

Os tumultos e manifestações populares contra o casamento do *Rei formoso* com Leonor Teles, nascem da maravilhosa intuição política, que o Povo português sempre manifestou nas crises decisivas da Nacionalidade. A Nação corrigia com severidade a inconstância do Monarca, que sucessivamente andou a fazer e a traír pactos com Castela, o Aragão, a Inglaterra...

À sua morte, êste soberano que, pela sua infelicidade, consegue tornar-se simpático na sua versatilidade tonta, lega ao país em aberto o problema temeroso da sucessão, pois casara a única filha com o rei castelhano. Em pouquíssimas terras, a população consente que se grite arraial pela nova Rainha, infanta portuguesa mas mulher de estrangeiro. Por quási tôda a parte, se reivindica o direito de a Nação escolher *rei natural*. E quando os alcaides tomam pelo partido da legitimidade dinástica, que naquele caso era o partido de Castela, a arraia-miuda, com armas de fortuna, mas com o moral invencível das causas santas, foi cercá-los nas cidadelas e obrigá-los a render-se. Não vale a pena invocar a tão conhecida página de Fernão Lopes, que descreve o arranque generoso da canalha, de ventres ao sol, a filhar os castelos, que se tinham bandeado pelo estrangeiro... O que se seguiu foi a sagração maravilhosa do movimento da independência, a confirmação solene do nosso batismo político de Nação livre.

Já na regência de Leonor Teles, os Vereadores de Lisboa tinham pedido audiência à Rainha para lhe requerer a repressão de alguns abusos cometidos no reinado anterior e a reparação de prejuizos que os súbditos haviam sofrido por minguia de bons conselheiros. Isso se devia, no entender dos procuradores do povo da capital, ao facto de terem sido aqueles governados sem consulta de nacionais e apenas ao arbítrio de estrangeiros. E pediam que no conselho da Rainha fôssem incluídos alguns prelados oriundos do país e não

galegos e castelhanos, e de cada comarca dois homens bons para cuidar com estes e com o Conselho dos negócios do reino, assistindo ao despacho duas vezes por semana.

Nas classes dirigentes, desta como em outras emergências graves,

«alguns traidores houve algumas vezes»...

Mas, o Povo não deixou de os estigmatizar e quando foi possível, de os punir com rigor implacável. Depois de Aljubarrota, todos os castelhanos, que debandaram, foram trucidados pela população. Mas, a fúria desta cevava-se com particular requinte nos portugueses transfugas e traidores à causa nacional. Para o salvamento dêsses, foram vãs tôdas as súplicas de parentes, pois à própria vista deles, a população os executava sem piedade...

Aclama-se então um rei nacional, eleito pelo Povo. Este entra na Administração pela mão do novo Rei, como pela do Constestável já entrara na direcção da campanha da independência, participando do seu conselho militar.

As classes populares da mercância e dos mesteres vêem reforçada a sua organização corporativa e assegurada a participação desta no exercício do poder público. Cria-se uma nobreza nova, em cujos quadros se sente por mais duma maneira a influência marcada da Aliança.

Natural era que de toda esta revolução mercantil e burguesa saísse uma nova estrutura para o Portugal de Aviz. Ela não representou, porém, uma solução de continuidade ou uma quebra da tradição. A evolução, que já vinha de D. Diniz, acentua-se e acelera-se. Vamos agora decididamente para o Mar. Nêle estavam a melhor defesa contra o perigo da absorção castelhana e o impulso irresistível do nosso destino histórico.

A. MARQUES GUEDES



CASTELO DA FEIRA

A autonomia portuguesa não surgiu de repente, como facto resultante de circunstâncias de momento. Pelo contrário, vinha-se preparando, havia longo tempo, concebida nos desígnios do conde D. Henrique, enraizada nas aspirações dos ricos-homens e da plebe de entre Minho e Mondego (1) e justaposta à rebelião de D. Afonso Henriques.

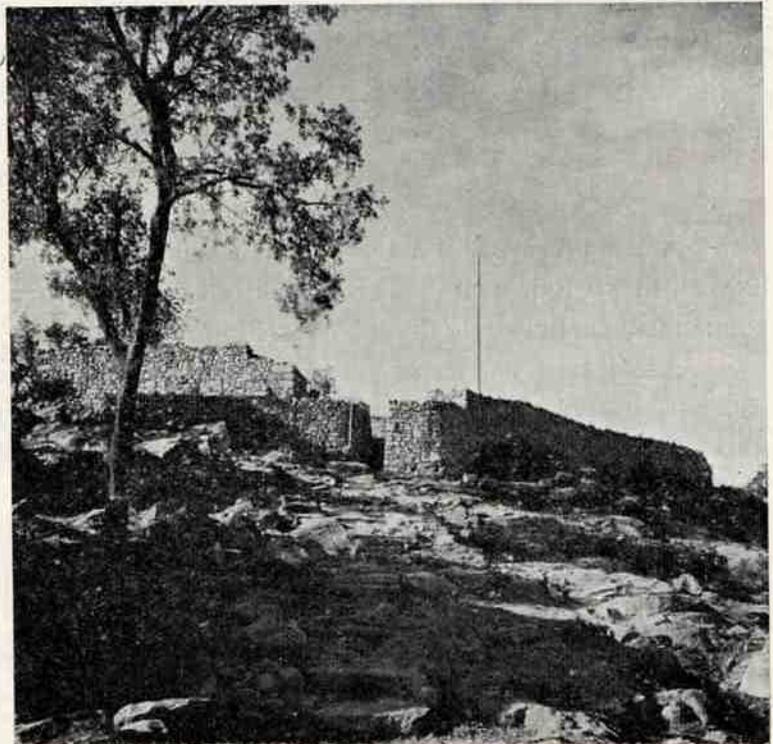
Não podemos antecipar o nascimento da nação autónoma a quando o conde D. Henrique apenas concebeu ambições de independência (2), nem protraí-lo à época do filho se intitular decisivamente rei (3).

Precederam a batalha de Ourique muitos factos demonstrativos de tendências e tentativas separatistas e havia onze anos, desde a vitória de S. Mamede, que o infante se considerava senhor livre e independente das terras portuguesas.

O Portugal autónomo nasceu ao rebentar o movimento que conseguiu a efectiva libertação do predomínio galego e da suzerania leonesa: — no início da revolta de 1128, triunfante em S. Mamede e na qual D. Afonso Henriques alcançou o poder sem prestar preito de vassalagem ou admitir suzerania ao rei leonês (4).

Essa revolta não foi a simples rebelião dum filho ambicioso a disputar à mãe o exercício do mando.

Afonso VII impusera a sua autoridade e D. Teresa não só se curvara às exigências do sobrinho (5), mas consentira ao amante dispor de todo o poder e afastar os barões portu-



RUINAS DO CASTELO DE FARIA. MURALHAS NO MONTE DA FANQUEIRA

(1) Modesto Lafuente, *Hist. Gen. de España*, III, 313.

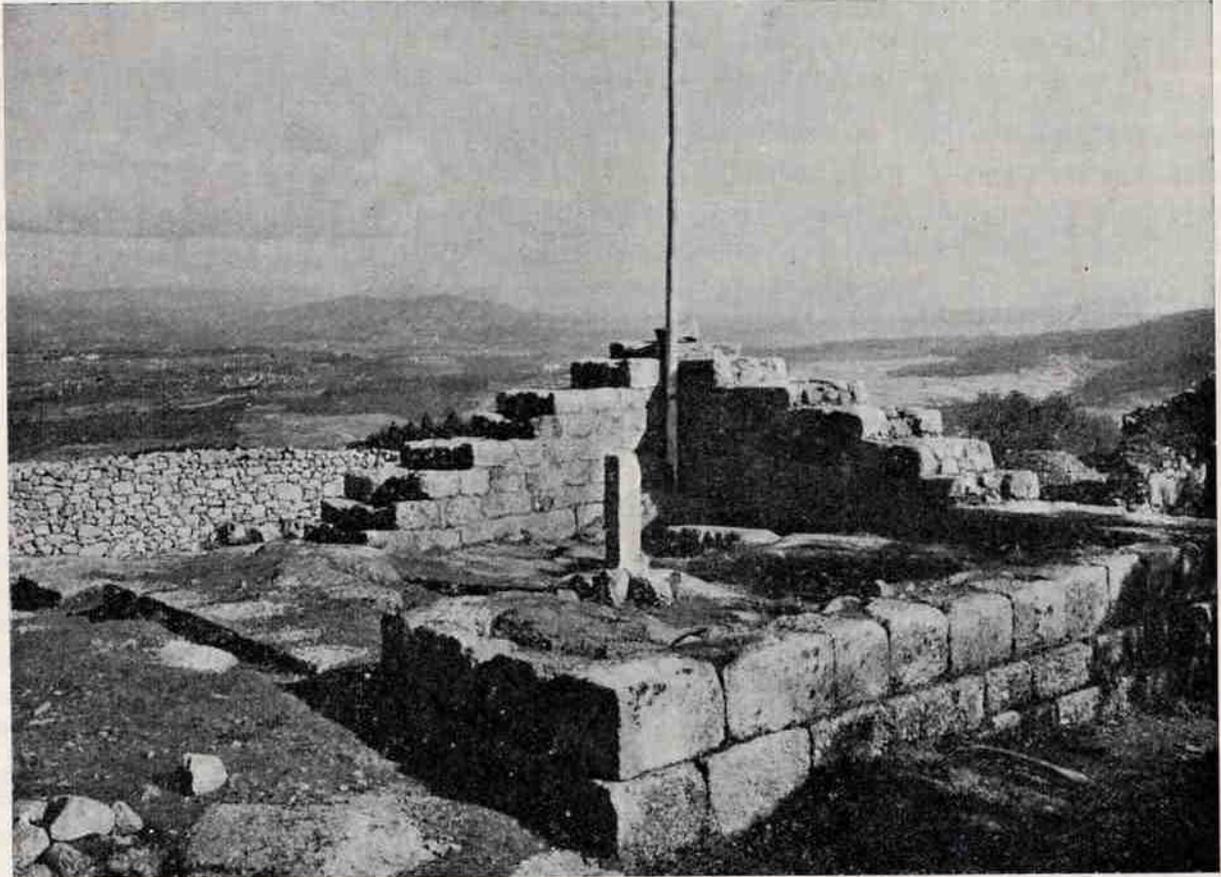
(2) Oliveira Martins, *História de Portugal*, I, 54.

(3) Oliveira Martins, *História de Portugal*, I, 58.

(4) Oliveira Martins, *História de Portugal*, I, 66.

(5) Oliveira Martins, *História de Portugal*, I, 64; Alexandre Herculano, *História de Portugal*, I, 285 e 286; Modesto Lafuente, *Hist. Gen. de España*, III, 275 e 313.

galenses e até o próprio infante (1). Êste tinha-se como herdeiro e sucessor único do conde D. Henrique nos territórios com que Afonso VI premiou o heróico batalhador, e não reconhecia a D. Teresa o direito de conservar a posse dêles como dote, que tivessem sido, para o seu casamento (2). E reputava-se tão isento de subordinação que a si próprio se armara cavaleiro na catedral de Zamora (3).



RUINAS DO CASTELO DE FARIA. RESTOS DA TORRE DE ATALIAIA

D. Afonso Henriques, porém, não foi a causa nem o incentivo da revolta de 1128, mas somente o instrumento dela (4).

(1) Alexandre Herculano, *História de Portugal*, I, 283; Oliveira Martins, *História de Portugal*, I, 60; Modesto Lafuente, *Hist. Gen. de España*, I, 313; Alexandre Herculano, *O Bobo*, 12.

(2) *Portugaliæ Monumenta Historica*, *Scriptores*, 26.

(3) Alexandre Herculano, *História de Portugal*, I, 278.

(4) Oliveira Martins, *História de Portugal*, I, 61 e 65; António Enes, *História Universal de César Cantu ampliada*, X, 355; Modesto Lafuente, *Hist. Gen. de España*, III, 313; Alexandre Herculano, *O Bobo*, 11.

Os barões portugueses reconheceram nêlo o fulcro indispensável à sua resistência e a personificação do movimento autonomista, da ânsia de liberdade dum distrito que começava a sentir-se diverso e extremado dos restantes do reino de Leão (1).

Manifestou-se nessa oportunidade um nacionalismo, embora recém-nascido, inconsciente por certo, mas provindo de longa génese e não brotando repentino dum acaso fortuito.

As terras portuguesas eram, na organização medieval, um agregado de condados e senhorios dependentes todos do conde de Portugal, mas entregues ao domínio, quasi sempre hereditário, dos barões e ricos-homens.

Uma das mais vastas e mais importantes dessas circunscrições era a *Terra de Santa Maria* formada pelos territórios desde o Douro até ao Caima e desde o Arda até ao mar, numa extensão de perto de mil e duzentos quilómetros quadrados, abrangendo os actuais concelhos de Cambra, Feira, Oliveira de Azemeis e Ovar, grande parte dos de Arouca e Espinho e, pelo menos, as freguesias de Grijó e Sandim do de Gaia. Tinha esta *Terra* o seu centro no *Castelo da Feira* (antigamente de Santa Maria) que era a residência dos seus senhores.

Egas Erotis, filho do conde dom Ero, foi o titular dêsse vasto domínio e aí residia; mas sob a ameaça duma das 56 incursões do Almansor, talvez a de 997 que chegou até Compostela, retirou-se para outras terras (2) comprando propriedades em Viariz (Baião). Só mais tarde tornou à posse dos seus domínios dentre Douro e Vouga ou os readquiriu o seu filho — Múnio Viegas, o Gasco —, depois de reconquistar o Pôrto com o auxílio da armada vinda da Gasconha.

Na descendência dêles se conservou a *Terra de Santa Maria*, aparecendo-nos em 1104 regida, conjuntamente com Arouca, por Mem Monis e Egas Monis (3). Eram filhos de Monido ou Moninho Ermigues, bisneto do *Gasco* conquistador do Pôrto, e achamos consignados (4) quatro: — aquele Mem degolado em 1147 na tomada de Santarém (5), — Egas Monis, o aio e segundo dapifer de D. Afonso Henriques, — Martim Monis morto na batalha de Ourique e — Ermígio Monis, a quem Herculano chama o *célebre conde ou senhor da terra da Feira* (6) e que foi o primitivo dapifer ou mordomo mor da cúria do infante, logo quando êste tomou o govêrno (7).

Depois de 1104 radica-se em Ermígio Monis o senhorio da *Terra de Santa Maria da Feira*, como veio a ser chamada oficialmente em tôdas as cartas de doação, pelo menos desde 1382.

D. Afonso Henriques, quando se separou da mãe e veio para Portugal, não achou onde acolher-se, porque tôda a terra se alçara a favor de D. Teresa (8) e só se pronunciaram por êle dois castelos: o de Neiva e o «castelo da Feira que é em Terra de Santa Maria» (9).

(1) Chron. Gothorum, adaer. 1166.

(2) Portugaliæ Monumenta Historica, 234, documento 384 de 1053.

(3) J. P. Ribeiro, Dissertos, III, 42, documento de 1104.

(4) J. P. Ribeiro, Dissertos, I, 249 e 254; Viterbo, Elucidário, II, 28.

(5) Portugaliæ Monumenta Historica, Scriptoros, 28.

(6) Alexandre Herculano, História de Portugal, I, 495.

(7) Viterbo, Elucidário, II, 106.

(8) Portugaliæ Monumenta Historica, Scriptoros, 26 e 205.

(9) Portugaliæ Monumenta Historica, Scriptoros, 26, 29 e 256.

Tendo surgido a opinião de que havia erro e se tratava do castelo de Faria e não do da Feira, pronunciou-se sobre esta dúvida a *Academia Portuguesa da História*, como se vê dos seguintes officios:

Ex.^{mo} Sr. Secretário Geral da Academia Portuguesa da História
Feira, 28 de Maio de 1939.

A Câmara Municipal da Feira e a Comissão de Vigilância pela Guarda e Conservação do Castelo da Feira, no intuito de basear o significado histórico do Castelo da Feira, um dos mais belos monumentos nacionais, têm a honra de submeter à ponderosa e ponderada apreciação da Academia Portuguesa da História a seguinte consulta:

É admissível a dúvida sobre a grafta ou interpretação das velhas crónicas e do Nobiliário do conde D. Pedro (Portugaliae Monumenta Historica, Scriptorum, páginas 26, 29 e 256), pela qual se pretende que um dos castelos levantados em 1128 a favor de Afonso Henriques foi o de Faria e não o castelo da Feira?

Muito agradeceremos a V. Ex.^a que se digne promover e comunicar-nos a deliberação da douda Academia.

A bem da Nação (1)

O Presidente da Câmara Municipal
(ass.) *Roberto Vaz de Oliveira*
O Presidente da Comissão de Vigilância
(ass.) *Vaz Ferreira*

Ex.^{mos} Senhores Presidentes da Câmara Municipal e da Comissão de Vigilância da Feira.

Tendo esta Academia recebido o officio de V. Ex.^{as} de 28 de Maio findo, apresentou-o na sua última sessão. Depois de devidamente examinados os documentos que o instruem, foi esta Academia de parecer que não são alegadas provas suficientes para diminuir a força do que, a-respeito da consulta, se encontra no volume *Scriptores* dos *P. M. H.*

Examinou-se até o códice *Nobiliário do Conde D. Pedro*, onde se encontra bem clara a palavra *Feira*.

A bem da Nação.

Secretaria da Academia Portuguesa da História,
em 16 de Junho de 1939.

O Secretário Geral
(ass.) *Afonso de Dornellas*.

(1) Acompanhavam este officio: O *Primeiro de Janeiro* de 26 de Abril de 1939, separatas dos n.º 16 e 17 do Arquivo do Distrito de Aveiro e do n.º 68 da «Portucale» e «República» de 8 de Maio de 1939.

O castelo de Faria ficava apenas a dezoito quilómetros do de Neiva, a meio caminho de Guimarães. Não podia ser tão restrito o território sublevado, visto ter fornecido ao infante forças bastantes para vencer em S. Mamede. Não se confinou na província de Entre Douro e Minho a revolução, «dilatando-se... pelas terras, emfim, dos nobres que seguiam a parcialidade do infante» (1).

A *Terra de Santa Maria* era porventura a mais vasta destas e interceptava a passagem para o norte aos dos condados de Coimbra, governado pessoalmente por Fernando Peres de Trava, e de Vizeu, onde dominava o seu irmão Bermudo Peres (2).

Não se pode duvidar de Ermígio Monis, um dos chefes da revolta (3), ter sido senhor da *Terra de Santa Maria*, à face de documentos de 1132, 1134 e 1135 (4), em nenhum dos quais se poderia confundir a palavra Feira, que lá não existe, com Faria; nem nunca a de Faria se chamou terra de Santa Maria. Dominava, pois, Ermígio Monis, inseparável de D. Afonso Henriques desde 4 de Dezembro de 1127 (5), na *Terra* cujo castelo foi um dos dois únicos que se pronunciaram de comêço.

Contra Guimarães marchou o infante, — naturalmente de longe para perto — e «dirigiu-se à província de Entre Douro e Minho no mês de Abril» (6).

Donde viria D. Afonso Henriques?

Está posta de parte a hipótese de ser de Faria, ali perto de Guimarães, ao dôbro da distância de Braga.

De Neiva, à borda do oceano, mais para o norte e pouco mais longe?

Não. Porque, para se dirigir à província de Entre Douro e Minho, estava para além do Minho ou para o sul do Douro.

Deve ter partido da *Terra de Santa Maria*, sendo o *Castelo da Feira* o primeiro a pronunciar-se, o que soltara o brado inicial da revolta, o ninho donde ergueram vôo as águias que alcançaram Portugal ao nível de nação autónoma e livre.

«Como se manifestou a rebeldia e quais foram as particularidades que ocorreram nela são coisas sobre que nos restam sobejas fábulas, mas apenas fugitivas memórias» (7).

É certo que o infante, tendo chegado à hoje chamada província do Minho em Abril, só aos 27 de Maio concede couto e privilégios ao arcebispo de Braga, — para quando tiver a *terra portugalense* e expressamente para que lhe seja auxiliar — (8), e aí, nas proximida-

(1) Alexandre Herculano, História de Portugal, I, 287.

(2) Alexandre Herculano, História de Portugal, I, 285.

(3) Alexandre Herculano, História de Portugal, I, 495.

(4) Viterbo, Elucidário, II, 38; J. P. Ribeiro, Dissertos, III, 42, 106 e 109.

(5) Alexandre Herculano, História de Portugal, I, 495; Carta de Couto de Fragoso e outros documentos de 1128 confirmados por Ermígio Monis.

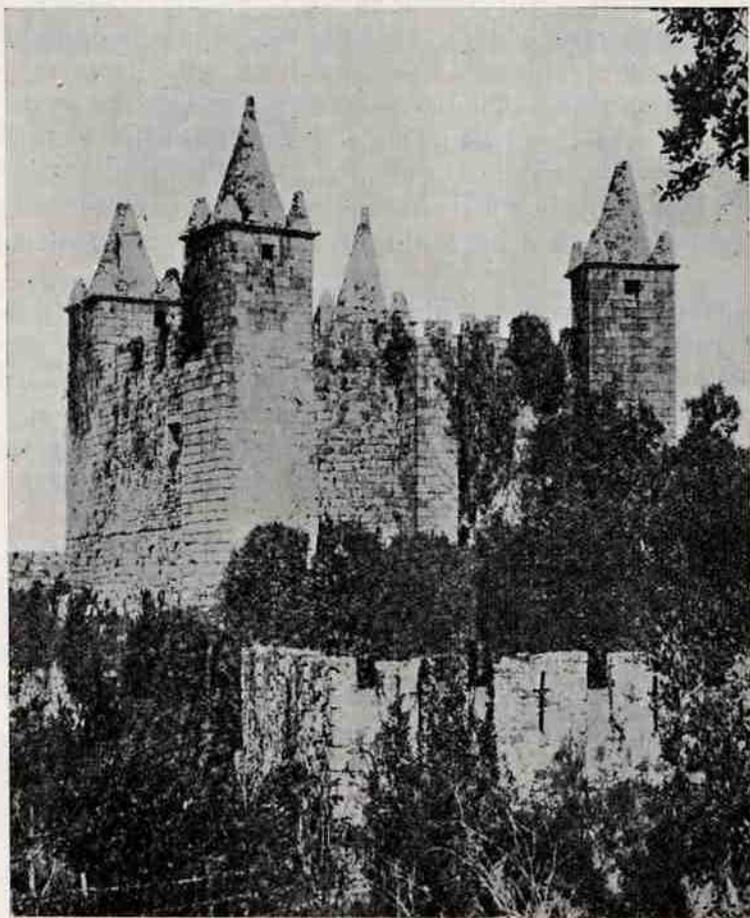
(6) Alexandre Herculano, História de Portugal, I, 287.

(7) Alexandre Herculano, História de Portugal, I, 286.

(8) Alexandre Herculano, História de Portugal, I, 497 e 498; Viterbo, Elucidário, II, 106 e 234.

des de Guimarães, talvez em Neiva, se conserva, preparando o triunfo, até à batalha de S. Mamede em Julho (1).

Se tivesse sido o de Neiva o primeiro castelo a pronunciar-se, o nome de Egas Mendes, conde de Neiva (2), não esqueceria entre as principais personagens ligadas a D. Afonso Henriques (3), não faltava entre os confirmantes da doação de Braga nem tinha capital



CASTELO DA FEIRA

importância a sublevação do *senhor da Feira*, a ponto de o fazer considerar «o personagem talvez mais influente na revolução» (4) e de o preferir no cargo de dapifer ao cunhado do

-
- (1) Alexandre Herculano, *História de Portugal*, I, 286.
(2) Alexandre Herculano, *História de Portugal*, I, 494.
(3) Alexandre Herculano, *História de Portugal*, I, 287.
(4) Alexandre Herculano, *História de Portugal*, I, 495.

infante, ao irmão do arcebispo e ao próprio irmão, o aio, que só por morte lhe sucedeu (1). E ao seu aio, Egas Moniz, devia D. Afonso Henriques aquele ingente sacrifício da honra na fiança prestada a Afonso VII durante o cerco de Guimarães em 1127 (2).

Temos de admitir que Ermígio Moniz, — herói envolto no bolor dos códices, vulto sumido nas engelhas dos pregaminhos amarelentos, protagonista apagado pela ingratição dos tempos, nome confuso nas entrelinhas dos genealógicos pechosos —, foi o primacial fator do levantamento de que surdiu a pátria portuguesa. Converteu D. Afonso Henriques de filho rebelde em paladino duma independência ansiada, não pensando de-certo na nacionalidade incipiente e auspiciosa, mas querendo a livre acção nos seus domínios, — aproveitou o ensejo para transformar uma rixa de família na aurora da consolidação duma autonomia sonhada pelo conde D. Henrique, — dirigiu tóda a trama da revolta, reunindo fôrças, apadriñando benesses, predispondo os de Guimarães, pela confirmação prévia do foral, em recompensa dos serviços do ano anterior (3) e embaindo o ambicioso arcebispo bracaraense (4), — fez-se assim não só o braço direito, mas a cabeça directriz do partido do infante (5).

Portanto, a dedução lógica e concatenada leva-nos ao convencimento, *que em tanta antigüidade não há certeza* (6), de ter nascido no *Castelo da Feira* a revolta dos ricos homens de entre Minho e Vouga em 1128, da qual «*derivou a separação definitiva de Portugal e a consolidação da autonomia portuguesa*» (7), e que foi o início da nossa nacionalidade.

É a eclosão da autonomia do nosso país o que se comemora em 1940, data escolhida por coincidir, a cinco séculos de distância, com o centenário da restauração da independência nacional.

Nas comemorações centenárias de Portugal livre, tem direito, por isso, a lugar de destaque o *Castelo da Feira*, em via de completo restauro, que apresenta na maior parte uma reconstrução datada entre 1448 e 1467, mas onde existem vestígios romanos, restos do século décimo ou décimo primeiro e todo um cubelo do fim do período românico, e é, com o seu típico e elegante perfil, um dos mais belos monumentos militares nacionais, sobresaindo em linda e serena paisagem.

VAZ FERREIRA

(1) Viterbo, *Elucidário*, II, 106.

(2) *Portugaliæ Monumenta Historica, Scriptores*, 159; Alexandre Herculano, *História de Portugal*, I, 284 e 492 a 496.

(3) Alexandre Herculano, *História de Portugal*, I, 493.

(4) Alexandre Herculano, *História de Portugal*, I, 497 e 498.

(5) Oliveira Martins, *História de Portugal*, I, 65.

(6) Camões, *Lusíadas*, III, XXIX.

(7) Alexandre Herculano, *O Bobo*, 9.

ALGUMAS CARTAS DE D. JOÃO IV

APRESENTADAS E ANOTADAS POR EDUARDO BRAZÃO

Ainda fazendo parte da mesma série de cartas régias da Biblioteca da Ajuda para o govêrno militar do Alentejo, se publicam mais seis. Vão do ano de 1645 a 1653 e umas escritas de Lisboa, outras de Montemor-o-Novo — em pleno Alentejo — e ainda outra da quinta de Alcântara.

Nos despachos officiais que apresentamos se não há ordens duma importância capital para o estudo dêste período da nossa história militar, encontram-se contudo nêles um grande número de pequenas notícias que darão aos especialistas dêstes estudos uma idea perfeita dos tempos revoltos em que um punhado de portugueses decididos, chefiados por um grande Rei, defendiam denodadamente o seu gesto resolutivo da emancipação portuguesa. E mesmo para o leigo em tais assuntos estas cartas vêm iluminar-lhes pequenos sectores da vida militar portuguesa dêsse momento, dando-lhes uma nítida impressão do que foi o nosso esforço restauracionista.

XIII

Conde amigo. Eu El Rey vos enuio muito saudar como aquelle que amo. Porque, segundo os auisos que se recebem, da soltura com q̃ alguns cauallos do inimigo continuão as estradas, e caminhos por donde passão as conducções dos mantimentos, e munições que se enuião a essa Cidade, e a outras partes, conuem q̃ nellas haja a guarda, e uegia neçessaria, para q̃ por falta dellas, não consiga o inimigo seus intentos, e que o dinhr.º que daquy se enuia para as mezadas caminhe com toda a segurança, Vos encomendo muito façais dar ordem, para q̃ logo, que os Comissarios, que costumão leuar este dinheiro, cheguem a estre-mos, parem naquella Villa, e della não sayão, sem auizo de como tem os caminhos seguros, e com guardas para poderem caminhar sem risco, para cujo effeito, ordenareis que nelles andem, reuesadamente, algumas tropas de Caualllos, que he o meyo que para isto se julga por mais acertado, e seguro, o que assy se continuará pello tempo que durarẽ as taes conducções, e pello mais q̃ vos parecer. Escrita em Lix.ª a 3 de Outubro de 1645.

Rey . . .

P.ª o Conde g.º das armas e ex.º de Alentejo. (1)

(1) Biblioteca da Ajuda. Códice 51-VI-29, fol. 64.

XIV

Juiz Vereadores e Procurador da Camara da Villa de Benaunte. Eu El Rey vos enuio m.^{to} saudar. Hauendo visto as rasões que na uossa carta de 30 do passado apontais para não hir a companhia dessa Villa de soccorro a fronteira. Me pareceo dizeruos que por



PALACIO E PRAÇA DA RIBEIRA, SEGUNDO UMA GRAVURA DE DICK STOOP

(Da coleção do Ex.^{mo} Sr. Eng.^o Vieira da Silva)

ser a occasião presente tão apertada que pede fazerse todo o esforço para euitar os danos que ameação as preuenções que se tem entendido faz o inimigo ajuntando gente em Badajoz para inuadir este Reino; e não dar lugar a que em tão grande aperto faltem os moradores dessa Villa ao que deuem a sua obrigação plas roins consequencias que disso se seguirião a meu seruiço. Hey por bem que a companhia dessa Villa va neste soccorro como o Sargento mor lhe tem ordenado, aduertindo que para os rebates ordinarios não serão chamados daqui em diante os soldados della, dos quais fio que como bons, e leais uassallos se disporão com tão bom animo ao fazer sem reparar em difficuldades por grandes q̃ se lhes offereção, que

dezeie eu de lhes fazer a todos a m.^o que me souberem merecer. Escrita em Lix.^a 7 de Outubro de 1645.

Rey . . .

Antonio de Saldanha

Joanne Mez. de Vas.¹⁰⁸

P.^a a Camara de Benaunte. (1)

XV

Conde amigo. Eu El Rey vos enuio m.¹⁰ saudar como aquelle q̄ amo. Por parte dos lauradores do Termo Deuora se me representou q̄ o Corregedor daquella cidade procedia contra elles e tinha presos alguns para os obrigar a hir nesta occasião seruir com as suas egoas a essa fronteira estando as mais dellas prenhes e paridas, e considerando eu q̄ estando neste estado poderão ser de pouco ou de nenhum seruiço e morrerão as crias das q̄ são paridas, e abrotar as q̄ estão prenhes atrasandosse assi a cria de cauallos sendo tam necessario e conueniente ajudala, e fauorecela para q̄ haja no Reyno os q̄ são necesarios para a guerra, e escusar consumir o cabedal em os procurar de outras partes, mando ordenar ao Corregedor q̄ não obrigue aos lauradores q̄ tem egoas prenhes ou paridas a q̄ vão com ellas a fronteira, e q̄ se por esta causa tiuer algus presos os solte de q̄ me pareceo auisaruos para o terdes entendido. Escrita em Montemor o Nouo a 19 de Nou.^o de 1645.

Rey . . .

O Conde ? de Sa

Dom Alu.^o Abranches da Cam.¹⁰⁹

Para o Conde de Castel melhor. (2)

XVI

Conde amigo. Eu El Rey vos enuio m.¹⁰ saudar como aquelle q̄ amo. Por conuir muito a meu seruiço para quaisquer casos q̄ possão sobreuir, que na praça de Oliuença, e em todas as mais q̄ ficão daquella parte de Guadiana haja toda a preuenção necessaria; vos en-

(1) Biblioteca da Ajuda. Códice 51-VI-30, fol. 109.

(2) Biblioteca da Ajuda. Códice 51-VI-29, fol. 62.

comendo, e encarrego muito, q̄ façais se metão em cada hua dellas, bastimentos munições, e tudo o q̄ for necessario para o mais tempo q̄ for possiuel, e com a mayor breuidade q̄ possa ser. Escrita em Montemor o nouo a 22 de Nouembro de 1645.

Rey . . .

Dom João da Costa

Dom Alu.^o de Abranches de Cam.^{ra}

Para o Conde de Castel milhor. (1)

XVII

Martim Affonso de Mello amigo. Eu El Rey vos enuio m.^{to} saudar. Com carta de 31 de março passado mandey remetter ao Mestre de Campo geral hua petição de Antonio Ferreira da Camara, para o propor para os lugares q̄ lhe tocassem conforme a seu prestimo, seruiços e merecim.^{tos} fazendo relação delles, na forma das ordens dadas, e porq̄ hauendo mandado por outras vezes q̄ fosse proposto, não conseguiu ategora effeito, sendo homem de qualidade, Vos encomendo q̄ com attenção a isto dando comprim.^{to} aquella ordem mo proponhais. Escrita em Alcantra a 26 de Mayo de 1647.

Rey . . .

O Conde de Serem

D. João da Costa

Para o Gou.^{or} das Armas de Alentejo. (2)

XVIII

Antonio Ferreira da Camara. Eu El Rey vos enuio muito saudar. Hauendo uisto a petição que me fizestes pedindome vos desobrigue do posto de Capitão da companhia de cauallos para que vos propos Dom Antonio Alz da Cunha, sendo governador dessa Comarca de Euora, e de que se vos mandou passar patente, e as rezões que nella appontaes, em ordem a isto, e se ordenar ao General da artelharia francisco de Mello (a quem se encarregou a formatura dos auxiliares dessa Prouincia) vos não obrigue (como faz) a exercitar este

(1) Biblioteca da Ajuda. Códice 51-VI-29, fol. 128.

(2) Biblioteca da Ajuda. Códice 51-VI-30, fol. 27.

posto em uertude da patente que então se vos passou e proponha em uosso lugar outro so-
geito dos que nessa Cidade ha capazes de o poder servir; me pareceo dizeruos que hey por
bem sem embargo do que appontaes, que exerciteis este posto e procureis ter os soldados da
companhia que se vos nomeou exercitados, e na boa ordem que conuem para o que se pode
offerecer na forma em que uolo aduertio francisco de Mello, pressuadindouos que do seruiço
que nisto me fizerdes terey sempre lembrança para nas occasiões q̄ se offerecerem de uossos
acressentam.¹⁰⁸ folgar de vos fazer a merçe que ouuer lugar. Escrita em Lx.^a 29 de Março
de 1653.

Rey . . .

O Marques Almirante

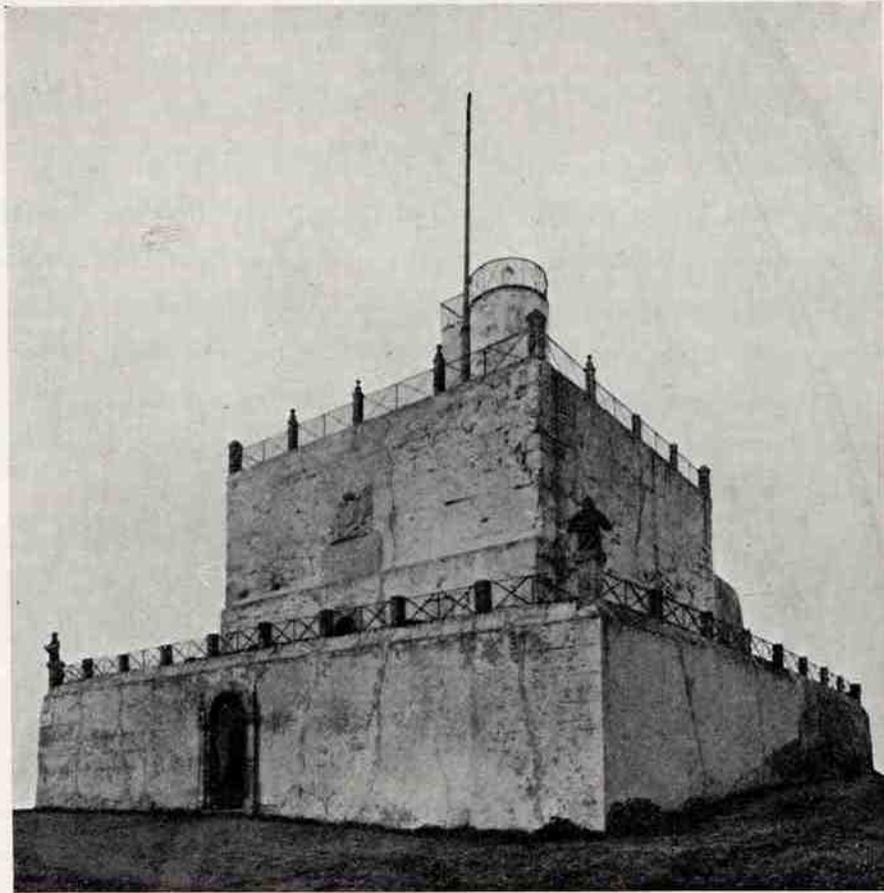
O Conde de Prado

P.^a o Capp.^{am} de cauallos Ant.^o frr.^a da Camara. (1)

CASTELOS DE PORTUGAL

ABRANTES E TÔRRES NOVAS

No ano de 1148, conquistou D. Afonso Henriques o castelo de Abrantes, velha e soberba fortaleza na posse dos mouros, que só mais tarde, em 1179, voltou a ser atacada,



CASTELO DE ABRANTES

mas agora pelo poderoso exército do filho do Miramolim de Marrocos, que, a-pesar do seu apertado assédio, não conseguiu apoderar-se dêste castelo, devido à tenaz e heróica defesa dos cristãos.

Neste mesmo ano, como galardão de tão admirável façanha, concedeu D. Afonso Henriques foral a Abrantes com grandes privilégios, o qual foi confirmado depois por D. Afonso II e reformado no tempo de D. Manuel I.

À sombra desta antiquíssima fortaleza abrigava-se a povoação, defendida por fortes muralhas, mas, devido ao seu crescente desenvolvimento, alargou-se para fóra do âmbito das muralhas.

Sofreu o primitivo castelo grandes obras de restauro e ampliação, que transformaram a sua feição primitiva, especialmente as que foram realizadas desde o reinado de D. Pedro II, para seu melhor aproveitamento e eficiência como praça de guerra.

O castelo de Abrantes assistiu ao desenrolar de importantes acontecimentos históricos, tendo sofrido bastante ruína durante a guerra da restauração e quando das invasões dos exércitos de Napoleão.

Numa visita a êste monumento militar não devemos esquecer a pequena igreja de Santa Maria do Castelo, de remota fundação e que encerra algumas obras artísticas, entre elas, a dos mausoléus da família dos Marquêses de Abrantes.

É pena que êste monumento de arquitectura militar tenha sofrido obras de modernização, que se poderiam ter evitado e que constituem uma profanação.

Não nos permite a natureza dêste artigo e o espaço de que dispomos, dar mais amplo desenvolvimento a esta notícia sôbre o castelo de Abrantes.

. . .

O castelo de Tôrres Novas é também de construção anterior à fundação da nacionalidade, se bem que haja quem aфирme que a sua fundação data do reinado de D. Sancho I.

Sofreu esta fortaleza grandes estragos, no decorrer dos séculos, e, além das devastações que os sarracenos lhe infligiram, sentiu também os efeitos destruidores do terramoto de 1755 e a acção demolidora e profana de algumas vereações que consentiram na demolição de partes desta vetusta e venerável fortaleza e nela instalaram em 1385 o cemitério municipal, que felizmente e para honra da actual vereação da Câmara de Tôrres Novas vai, ainda êste ano, ser transferido para outro local.

Louvável e patriótica é a atitude da actual Câmara, que tão importante acção está desenvolvendo sob o ponto de vista cultural.

O castelo e a cêrca ocupavam um largo espaço, sendo o castelo um forte monumento militar defendido por onze tôrres, das quais ainda hoje existem sete, mas algumas em estado de ruína.

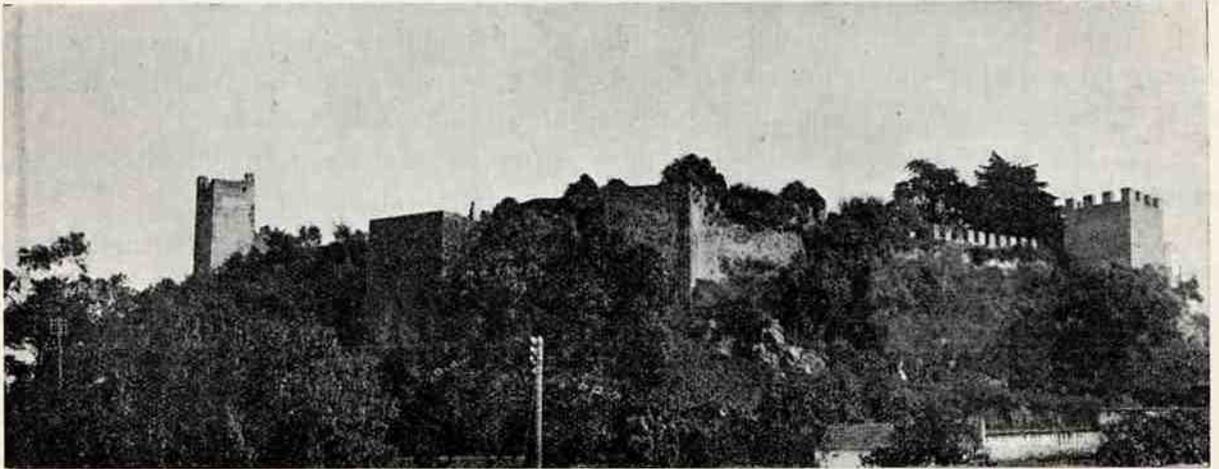
Foi esta velha fortaleza classificada, em 1910, monumento nacional, devendo no corrente ano a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais efectuar algumas importantes obras a pedido da Câmara de Tôrres Novas, que decerto permitirão salvar êste glorioso padrão da ruína que o ameaça.

Muitos factos históricos são evocados pelas antiquíssimas muralhas desta robusta

fortaleza e vários são os cronistas que a ela se referem, mas profundas divergências se notam entre eles quanto a certas datas apontadas.

Em 1148, no cumprimento do seu programa de dilatação do território português, D. Afonso Henriques, segundo a opinião dos mais criteriosos historiadores, apoderou-se de Tôrres Novas, a-pesar da forte resistência dos moiros que eram senhores dêste castelo.

Mas há quem assegure que D. Afonso Henriques, em 1135, entrou pela terra dos moiros do distrito de Santarém e foi tomar o castelo de Leiria, e depois de trucidada a guar-



MURALHAS DO CASTELO DE TORRES NOVAS

nição moirisca, deixou uma cristã e por alcaide Paio Guterres e em seguida foi tomar Tôrres Novas.

Deve haver confusão de datas, pois que só em 1135 foi por D. Afonso levantado o castelo de Leiria, e daí a pouca segurança da afirmação do castelo de Tôrres Novas ser tomado naquela data, em seguida ao de Leiria.

Depois de uma prolongada tranqüilidade, o castelo de Tôrres Novas é tomado pelos moiros em 1184, após uma luta encarniçada; mas de pouca duração foi a sua permanência nesta fortaleza, pois que o abandonaram com receio das fôrças de D. Afonso, que, depois de socorrerem Santarém, se dirigiram a acudir ao castelo de Tôrres Novas. El-rei mandou restaurá-la em virtude do grande estado de ruína em que os moiros a deixaram.

Seis anos decorridos, o imperador de Marrocos, querendo vingar a derrota que sofrera em Tôrres Novas, resolve, depois de invadir de novo Portugal, tomar em 1190 êste forte castelo, que durante alguns dias consegue resistir aos fortes e renhidos ataques, com extraordinária bravura, mas não foi possível continuar a defendê-lo, em vista da grande superioridade numérica das fôrças sitiadas.

Mas o castelo em breve foi abandonado pelos moiros, em virtude do desaire que sofreram em Tomar, e foi então que D. Sancho I lhe acudiu com grandes obras de reconstrução, visto os graves estragos que os moiros lhe causaram.

Depois destas obras e de repovoada Tôrres Novas, D. Sancho, nêsse mesmo ano de 1190, concede-lhe o seu primeiro foral, confirmado por D. Afonso II em 1217 e reformado por D. Manuel em 1510.

Passaram alguns anos sem que Tôrres Novas fôsse de novo teatro de lutas sangrentas e só muito mais tarde, nas guerras com Castela, o seu castelo foi de novo cercado por Henrique II, que o não consegue tomar a-pesar da violência dos seus ataques.

Deu êste cêrco lugar a um admirável episódio histórico que a tradição se encarregou de trazer até nós, para que viva sempre lembrado, como exemplo, para a mocidade portuguesa.

Foi durante esta luta contra a velha fortaleza de Tôrres Novas, quando já quási perdidas as esperanças de o conquistarem, que Henrique de Castela consegue aprisionar o filho do bravo e valoroso alcaide Gil Pais, e levando-o até junto das muralhas propôs ao bravo alcaide a entrega do castelo que êle tão nobremente defendia, a trôco da vida do filho.

Não se intimidou nem vacilou Gil Pais, perante tão deshumana proposta, e logo respondeu ao seu adversário «que do filho fizessem o que entendessem, uma vez que dele eram senhores, mas da praça, não podia fazer outra cousa, salva a sua honra, se não defendê-la por El-Rei seu Senhor, a quem havia feito homenagem de a sustentar».

Ouvida esta resposta tão digna e patriótica, os castelhanos enforcaram barbaramente o pobre moço e levantaram o cêrco ao castelo prosseguindo a sua jornada.

Além dos factos notáveis apontados e mais intimamente ligados à história do castelo, muitos outros acontecimentos notáveis se desenrolaram à sombra das suas vetustas muralhas, especialmente no reinado de D. Fernando, e durante o período em que o mestre de Aviz foi Regedor e Defensor do Reino e tão duramente castigou Tôrres Novas, que destruíu, não podendo contudo apoderar-se do seu castelo.

Não cabe dentro dos limites dêste ligeiro artigo mais ampla descrição de tão notabilíssimo monumento de gloriosas e nobres tradições históricas.

JORGE LARCHER



L E G I S L A Ç Ã O

DECRETO-LEI N.º 30:346

Realizam-se no ano corrente em Lisboa e noutras localidades solenidades comemorativas dos Centenários da Fundação e Independência de Portugal, de que faz parte a Exposição do Mundo Português.

A-pesar da guerra, é de esperar que acorram ao País muitos portugueses que vivem pelo vasto território do Império e no estrangeiro, além dos estrangeiros que aproveitarão o momento para nos visitar.

Em tais circunstâncias, não pode bastar para albergar, especialmente em Lisboa, os visitantes a capacidade normal da hospedagem existente, mas podem aproveitar-se para o efeito, como foi sugerido pela Comissão Executiva dos Centenários, as casas particulares cujos locatários se disponham a receber hóspedes.

A lei obriga ao pagamento da contribuição industrial, licenças e taxas pelo exercício, embora eventual, de hospedagem ou albergue, além de outras formalidades, e por isso necessário se torna conceder isenções e facilidades, de forma a permitir a utilização dessas casas para o fim em vista, do que nenhum prejuízo resultará para os actuais contribuintes dessas modalidades de comércio, visto que a contribuição industrial é lançada pelo rendimento normal de cada um deles e não entrará em linha de conta, o acréscimo de rendimento proveniente de causas accidentais como as resultantes das festas comemorativas.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º — São isentas de contribuição industrial, de licenças ou de quaisquer impostos ou taxas do Estado ou dos corpos administrativos as pessoas ou entidades que oferecerem as suas casas particulares para admitir hóspedes durante o período das comemorações centenárias.

§ 1.º — Tais casas não estão sujeitas às vistorias impostas às destinadas ao exercício de albergue pela legislação vigente.

§ 2.º — Sobre o produto recebido da hospedagem e do da pensão, líquido da gratificação ao pessoal, incidirá um adicional de 5 por cento para os serviços de turismo.

§ 3.º — O produto deste adicional dará entrada nos cofres do Estado, por meio de guia, até ao dia 8 do mês seguinte àquele em que tenha sido pago e será escriturado em operações de tesouraria, para ser entregue aos serviços de turismo do Secretariado da Propaganda Nacional.

§ 4.º — O Secretariado providenciará sobre a fiscalização a exercer quanto à cobrança do referido adicional.

Art.º 2.º — As pessoas ou entidades que ofereçam as suas casas para admitir hóspedes e queiram aproveitar-se das vantagens do artigo 1.º e seu § 1.º deverão inscrever-se no Secretariado da Propaganda Nacional no prazo de trinta dias a contar da publicação deste decreto.

§ 1.º — O Secretariado poderá delegar nas comissões municipais de turismo, juntas de turismo ou câmaras municipais o recebimento dessa inscrição.

§ 2.º — O disposto neste artigo é extensivo aos proprietários dos hotéis, casas de hóspedes e hospedarias que aluguem casas para albergar as pessoas que nos seus estabelecimentos pretendam hospedar-se e nêles não tenham lugar.

Art.º 3.º — O Secretariado da Propaganda Nacional procederá directamente ou por intermédio das comissões municipais de turismo, juntas de turismo ou câmaras municipais às vistorias, as quais serão isentas de qualquer taxa ou emolumento, para se verificar se as casas estão nas condições de receber hóspedes.

§ 1.º — Reconhecido que as casas têm as condições necessárias, passará o mesmo Secretariado licença especial para receber hóspedes durante o período das comemorações.

§ 2.º — A vistoria poderá indicar as obras a fazer ou os arranjos a efectuar na casa e no mobiliário, dentro do prazo que fôr julgado conveniente, e, se êles se fizerem, passar-se-á a licença a que se refere o parágrafo anterior.

§ 3.º — A licença é documento indispensável para a isenção e dispensa de vistoria a que se refere o artigo 1.º e seu § 1.º.

Art.º 4.º — O período de isenção a que se refere o artigo 1.º irá de 15 de Maio a 31 de Dezembro de 1940.

§ único — Não poderá servir de fundamento para despejo ou para justificar pedido de aumento de

renda a cedência ou utilização da casa para os fins do presente decreto.

Art.º 5.º — As disposições deste decreto applicam-se a tôdas as localidades onde se realizem comemorações officiais dos Centenários, e bem assim nos concelhos de Cascais, Oeiras e Sintra.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 1 de Abril de 1940. — ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque

REVISTA DA IMPRENSA

IMPRENSA PORTUGUESA

«O Século», de 27 de Janeiro último, publicou, em fundo, o artigo «Portugueses pelo mundo», da autoria do ilustre Professor Snr. Dr. Mendes Correia, que a seguir transcrevemos:

«No programa das comemorações centenárias têm naturalmente lugar destacado tôdas as manifestações que revelem a amplitude e intensidade da expansão portuguesa no mundo e estimulem, nessas horas solenes de evocação nacional, a vibração sincrónica de todos os corações lusitanos espalhados pela superfície da terra. A Nação aparecerá unida e viva, no espaço e no tempo, desenhados fortemente os variados aspectos da sua acção multi-secular no panorama da história universal e através de todos os meridianos. E, do mesmo modo que das quebradas dos séculos virão repercutindo até nós os ecos de um passado magnífico, também, em dado instante, de todo o Império e dos países estrangeiros onde existam portugueses irradiará o mesmo pensamento da fraternidade étnica, a afirmação comum da consciência nacional, a expressão de um sentimento e de uma vontade que nasceram de longínquas raízes e se projectam vitoriosamente num porvir sem limites.

O programa dos Centenários contém não só exposições, cortejos, congressos e outras iniciativas que fornecerão uma visão grata da tarefa realizada e das virtualidades de futuro, como também celebrações e solenidades que, effectuadas simultaneamente, em câmaras municipais, em catedrais, em lugares históricos do País e nas nossas legações e consulados por esse mundo fora, permitirão congregar todos os portugueses vivos numa devota comunhão de sagrado patriotismo e de ardente fé cívica, em torno dos símbolos da Nação gloriosa e eterna.

As colónias portuguesas noutros países, especial-

mente as do Brasil e dos Estados Unidos, já manifestaram de modo bem expressivo o mais dedicado interesse pelo brilho e extensão das comemorações de 1940. Nem outra coisa havia a esperar dos bons portugueses que, longe da Pátria, conservam sempre acesa em suas almas a chama da mais pura devoção patriótica.

No entanto, se nas evocações, em projecto, da nossa expansão histórica, nas celebrações preparadas pelas colónias portuguesas em países estrangeiros e na colaboração de alguns países, que, como o Brasil, estão unidos a Portugal por fortes laços históricos, étnicos, linguísticos, etc., não serão esquecidos os factos culminantes da difusão Portuguesa, no passado e no presente, através do globo, se não deixarão de ser recordados os padrões ou as ruínas que assinalam nas mais longínquas regiões a passagem e a acção dos portugueses, apresenta-se aos nossos investigadores com singular oportunidade o problema de inquirir não apenas dos testemunhos materiais ou históricos da nossa expansão política e civilizadora, mas, com especial atenção, da parcela maior ou menor de sangue português que circula ainda nas veias de algumas populações que estiveram em contacto com os portugueses ou mesmo, porventura, de núcleos sobreviventes de antigas colonizações lusas em paragens mais ou menos remotas, em que Portugal nunca exerceu soberania ou em que deixou de exercer há muito. Desvaneceram-se laços históricos, políticos, mesmo linguísticos, com essas gentes, algumas das quais resultantes de cruzamentos com indígenas. Nem por isso Portugal pode desinteressar-se, nesta hora alta de renovação nacional, de descendentes seus que porventura existam ainda nalguns recantos da terra.

Estas considerações ocorrem-nos principalmente a-propósito dos descendentes dos portugueses da

